



## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.043 DE 02 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre alteração do Art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 1.110/2002 e dá outras providências.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 3º, da Lei Municipal 1.110/2002, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Auxílio Transporte será concedido tendo em vista o dia-viagem e a respectiva quilometragem, na seguinte forma:

**I** – Até 20 Km, no valor diário de R\$ 4,00 (Quatro Reais);

**II** – de 20 a 50 Km, no valor diário de R\$5,25 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos);

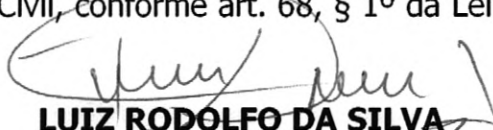
**III** – Acima de 50 Km, no valor diário de R\$ 8,75 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.542/2012.

São Bento do Sapucaí, 02 de Maio de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos